

---

**LEI N.º 864/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018.**

**Ementa:** “REGULAMENTA A INSTALAÇÃO DE TEMPLOS RELIGIOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

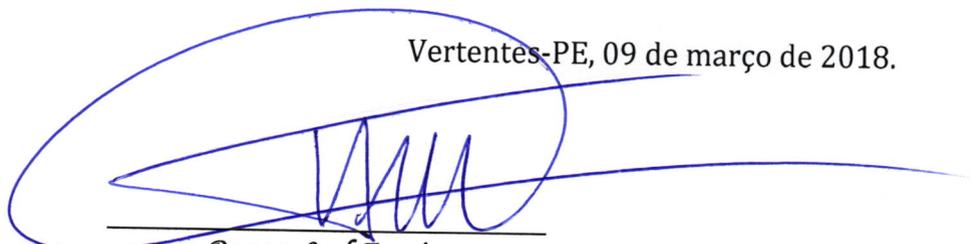
**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO FEDERADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial com supedâneo no art.60 da norma antedita e no art. 5º , VI da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a proibida a instalação de templos religiosos num raio de 200m (duzentos metros) de distância de outro anteriormente instalado.

Art. 2.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revoga-se as legislações em contrário.

Vertentes-PE, 09 de março de 2018.



*Romero Leal Ferreira*  
-Prefeito Constitucional-